



INDICAÇÃO Nº 227 DE 2024
(Do Sr. Deputado Dr. Meton)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado implementação de internet móvel via satélite nas viaturas da polícia militar.

INDICO, no uso das atribuições regimentais, em especial alçapremado no artigo 218 do Regimento Interno, seja encaminhado expediente deste Poder Legislativo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado com cópia para Secretaria de Estado de Governo Digital – SEGOD¹, requerendo seja realizado estudo para implementação de internet móvel via satélite nas viaturas da polícia militar.

JUSTIFICATIVA

Internet móvel via satélite é crucial para comunicação eficiente da polícia em áreas rurais com infraestrutura deficiente. O Comando de Policiamento do Interior (CPI), responsável perante o Comandante-Geral pela preservação da ordem pública no interior do Estado dispõe de 6 (seis) Companhias Independentes de Polícia Militar de Fronteira (CIPMFron), unidades operacionais com sedes nos municípios de Pacaraima, Caracarái, Rorainópolis, Bonfim, São Luiz do Anauá e capital².

Estas unidades tem a seu encargo diferentes missões de policiamento ostensivo, nos seus mais variados tipos, processos e modalidades com área de responsabilidade nas localidades de cada CIPMFron conforme desdobramento especificados em seu Quadro Organizacional.

A conexão de internet via satélite suprirá a necessidade daquelas áreas onde a conexão por fibra óptica, banda larga e dados móveis é mais difícil, aprimorando o trabalho das forças de segurança do estado, que executam o patrulhamento em áreas rurais ou de difícil acesso, facilitando o registro de boletins de ocorrência, consultas e outras atividades no policiamento ostensivo, preventivo ou repressivo.

Dessa maneira, esta indicação é de máxima importância consoante aos benefícios gerados para o Estado, razão pela qual solicito o apoio dos pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2024.

METON MELO MACIEL
Deputado Estadual

¹ Lei Ordinária nº 1.826, de 12 de maio de 2023.

² Lei Complementar nº 81, de 10 de novembro de 2004.